



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 78, APROV. 10.06.13



LEI Nº. 2.665 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de equipamentos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria de Assistência Social

02.08.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0106.2.176

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte Aplic. 01 – Tesouro R\$ 15.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente



Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação parcial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria de Assistência Social

02.08.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

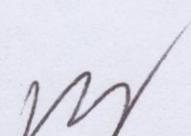
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic. 01 – Tesouro R\$ 15.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de junho de 2013.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal